



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 656/2017

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE IPAMERI - GO e de outro lado a empresa CARLOS E CARNEIRO LTDA - EPP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por sua Gestora, por sua Gestora, Senhora **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF n.º 842.733.641-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CARLOS E CARNEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.877.222/0001-85, situada na cidade de Ipameri-GO, à Rua Intendente José Vaz n.º 44, Centro, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário o Sr. João Carlos Carneiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3.677.685 e do CPF n.º 831.839.301-53, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Décima Segunda – Da vigência e prorrogação, do contrato assinado em 01/09/2017, aditarem o prazo contratual, mediante a presente **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL – Convênio SEGOV**, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sob o regime de empreitada por preço global, com base no Edital de Pregão Presencial n.º 045/2017, Processo Administrativo n.º 2017007039, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N° 00006/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás bem como o princípio da continuidade administrativa;

Considera-se a necessidade de prorrogação do presente ajuste, especialmente por ser oriundo do Convênio n° 2017 – 00034, celebrado com o Estado de Goiás, via Secretaria de Estado de Governo – SEGO, que não foi finalizado o cumprimento de objeto até a termo final do contrato, bem como a sua prestação de contas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 656/2017 para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL – Convênio SEGOV**, que trata a Cláusula Décima Segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por igual período, da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri/GO, diante da solicitação da Comissão de Transição nomeada através do Decreto nº 326 de 24 de novembro de 2.020, prorrogado pelo Decreto nº 347, de 22 de dezembro de 2.020 e de ofício nº 003 datado de 21 de dezembro de 2.020 e acostado nos autos deste processo e encontra amparo legal, na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00006/2016 TCMGO e no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1029	15.452.0052.2228				
	MANUTENÇÃO	100	ORDINÁRIO	20211151	339030
	DAS ATIVIDADES	116	ESPECÍFICO	20211152	MATERIAL DE
	DA SECRETARIA	170	ESPECÍFICO	20211153	CONSUMO
	MUNICIPAL DE				
	INFRAESTRUTURA				

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



(três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.

**MUNICIPIO DE IPAMERI
DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal Contratante**

**CARLOS E CARNEIRO LTDA
CNPJ nº 03.877.222/0001-85
Contratado**

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF nº

2ª) _____
Nome:
CPF nº